



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 402, DE 25 DE JUNHO DE 2009.

“INSTITUI A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2009, conforme autógrafo n° 018/2009.

Art. 1º - Reconhece a educação ambiental na grade curricular das escolas públicas municipais.

Art. 2º - As práticas pedagógicas de educação ambiental serão trabalhadas de forma transversal como parte diversificada dos parâmetros curriculares nacionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 25 de junho de 2009.

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo – Substº.